À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

PROCESSO Nº 2090.01.0011011/2024-73 - **PA/SLA/Nº** 3490/2022
Empreendedor: M M Slate Ltda.
CNPJ: 30.806.280/0001-90
Municípios: Paraopeba/MG
Referência: Relato de Vista referente ao processo de Licenciamento LOC - PA/SLA/Nº 3490/2022, com sugestão de deferimento.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 115ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 06/09/2024, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo Administrativo COPAM nº: 3490/2022, M M Slate Ltda. pelos conselheiros representantes do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio), da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta e do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg).

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva, conforme Processo Administrativo (PA) SLA n. 3490/2022, do empreendimento denominado M M Slate Ltda., inscrito no CNPJ sob o n. 30.806.280/0001-90, localizado em zona urbana do município de Paraopeba (MG).

As atividades objeto do requerimento de licença são: A-02-06-2- Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta de 4.000 m³/ano) e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (área útil de 6,10 hectares). Portanto, enquadra-se na modalidade LAC1 (LOC), classe 4, sem incidência de critério locacional.

A Área Diretamente Afetada (ADA) compreende área de lavra, pilha de estéril, área para abertura e depósito de lajões e estruturas de apoio administrativo, totalizando cerca de 18 hectares.

Em anexo fotos da visita técnica realizada para averiguação das condições do empreendimento denominado M M Slate Ltda:

O Parecer do órgão ambiental sugere o DEFERIMENTO da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento M M Slate Ltda. Sugere-se ainda, a autorização corretiva da intervenção ambiental, em uma área de 1,248ha, além de 1.521 árvores isoladas.

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis ao deferimento da Licença de Operação Corretiva, nos termos do Parecer nº 6/FEAM/DGR - PROJETO/2024.

É o parecer.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

Fernando Benício de Oliveira Paula
Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta